

CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

MESA EXECUTIVA

ANTEPROJETO DE LEI nº 08 /2025

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a adquirir o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A Mesa Executiva do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 31 do Regimento Interno e artigo 6º, XI, da Lei Orgânica, vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor de até R\$ 2.758.765,90 (Dois Milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), o imóvel registrado sob matrícula nº 32.304, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, o qual constitui-se em um lote de terreno urbano, com área de 2.815,4273m², situado nesta cidade da Lapa, Bairro Centro Histórico, com frente para o lado ímpar da Alameda David Carneiro, contendo uma casa em alvenaria com área de 201,5706m², com as metragens e confrontações constantes na citada matrícula, cuja propriedade é da empresa SPIM COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ nº 82.298.399/0001-01, com endereço à Rodovia do Xisto BR 476, nº 60.

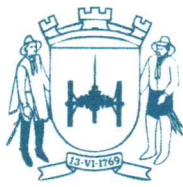
Parágrafo único - O pagamento do valor descrito no caput deste artigo poderá ser realizado de forma parcelada, em até seis parcelas, sem a incidência de juros ou correções, conforme disponibilidade financeira.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será realizada através de processo administrativo próprio, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, competindo ao Poder Executivo a celebração do contrato de compra do imóvel, mediante escritura pública.

§ 1º - Na escritura pública de compra e venda, deverá haver anotação de que o bem imóvel será destinado à Câmara Municipal da Lapa, devendo esta mesma observação constar no posterior registro na matrícula do imóvel.

§ 2º – O pagamento do valor avençado será realizado através de transferência bancária em conta do proprietário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar todo e qualquer documento necessário, em nome do Município, para que os objetivos desta Lei sejam atingidos em sua plenitude.



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

MESA EXECUTIVA

Art. 4º - As despesas com a aquisição do imóvel a que se refere o artigo 1º e parágrafo 1.º, correrão por conta das Dotações próprias do Orçamento Municipal, já consignadas ao Legislativo.

Órgão 18 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Ação 2294 – Manutenção das Atividades Legislativas
Dotação 1503 – Aquisição de Imóveis
Subelemento: 3.44.90.61.03 - Terrenos

Art. 5º – As despesas com escrituras e registros necessários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão 18 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Ação 2294 – Manutenção das Atividades Legislativas
Dotação 1494 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
Subelemento: 3.33.90.36.66 - Serviços judiciários.
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Subelemento: 3.33.90.39.66 - Serviços judiciários.


Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - A vigência desta Lei não exime os proprietários do pagamento de quaisquer impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal, bem como ao pagamento de todo e qualquer débito que recaia sobre o bem, anterior a formalização da escritura pública.

Poder Legislativo Municipal em 11 de abril de 2025.


Arthur Bastian Vidal
Presidente


Camila Schefer
1ª Secretária

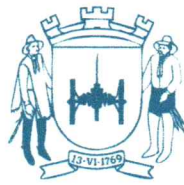

Acyr Hoffmann
Vice-Presidente


Mario Jorge Padilha Santos
2º Secretário

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 735/2025
Data: 11/04/2025 - Horário: 15:11
Legislativo



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

MESA EXECUTIVA

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Executiva deste Poder informa que tomou conhecimento de que esta a venda um imóvel nas proximidades deste Poder, registrado sob matrícula, registrado sob matrícula nº 32.304, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, o qual constitui-se em um lote de terreno urbano, com área de 2.815,4273m², situado nesta cidade da Lapa, Bairro Centro Histórico.

A necessidade de um imóvel para construção de novos espaços para abrigar de forma eficaz os serviços prezados por este Poder a muito tempo é cogitado nesta Casa e, desta forma, com a oferta de venda do imóvel em questão, entendemos ser a aquisição deste imóvel a única opção para atender nossas necessidades, tendo em vista que sua localização e área edificável o tornam único nas proximidades de nossa Sede Administrativa.

Ainda, foram realizados levantamentos junto aos corretores de imóveis, realizado diligências pela Comissão Especial constituída através do ato nº 15/2025, bem como lançado um Edital de Chamamento Público que teve por objeto a prospecção do mercado de imóveis para fins de futura aquisição de terreno/imóvel para construção do novo Anexo dos Gabinetes dos Vereadores e demais Departamentos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, onde compareceu e foi verificado que apenas o imóvel em questão é capaz de atender as necessidades desta Casa.

Ressalta-se que a futura construção de um novo anexo contendo os gabinetes dos Vereadores, bem como demais setores administrativos devem ser construídos próximo à Sede do Poder Legislativo, onde ocorrem as sessões plenárias, pois isto oferece várias vantagens significativas ao Poder Legislativo. Primeiramente, a proximidade facilita a comunicação e a coordenação entre os vereadores e os Departamentos administrativos que se localizam na sede e que não irão ser deslocados com as futuras obras pretendidas (Gabinete da Presidência, Sala de Reuniões, Protocolo e Secretaria), promovendo uma maior eficiência no trabalho legislativo. Além disso, a centralização dos espaços que compõem o Legislativo permite uma logística mais ágil e econômica, reduzindo o tempo de deslocamento e otimizando os recursos e a agenda dos Vereadores e dos servidores, sendo que a acessibilidade também é beneficiada, pois os cidadãos terão um único local de referência para acessar os serviços prestados pelo Poder Legislativo, tornando o processo mais transparente e inclusivo, pois evitará o deslocamento dos cidadãos, servidores e Vereadores a locais distantes, razão pela qual exigiu-se uma distância máxima entre o imóvel e a Sede deste Poder no citado Edital de Chamamento Público, pois um imóvel muito distante disso causaria vários transtornos aos trabalhos dos Vereadores, servidores e aos cidadãos.

Além do mais, registra-se que não é apenas por questões econômicas, administrativas e de logística, que a sede e o Plenário desta Casa deverão ser mantidos no Prédio atual, visto relevante importância histórica de tal fato, a qual, de acordo com o artigo 6º, inciso VIII deverá ser mantido, pois este diz que caberá ao Município promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local. Segundo o IPHAN "...A Casa de Câmara e Cadeia, construída na metade do século XIX foi inaugurada em 1868. O plano de sua construção é de 1829, mas somente em 1848 foi iniciada a obra. O pavimento térreo, que hoje abriga o Museu de Armas,



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

MESA EXECUTIVA


foi utilizado como prisão até meados do século passado. Entre 1950 e 1980 sediou a Escola Normal da Lapa e após a primeira restauração em 1981, voltou a abrigar no pavimento superior a Câmara Municipal da cidade, resgatando o uso original, fato raro no Brasil. Por essa razão, o Senado Federal outorgou à Câmara Municipal da Lapa diploma alusivo ao fato (<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/2112/iphan-restaura-casa-de-camara-e-cadeia-da-lapa-pr>)

Para atender as necessidades atuais e preparar a estrutura do Poder Legislativo para o futuro, pretende-se:

- Realocar os Departamentos de Compras, Jurídico, Comunicação Informática, Contabilidade e os Gabinetes dos Vereadores e, posteriormente, doar ao Município os Anexos I e II;
- Prever e garantir a disponibilidade de espaço físico suficiente para atender a demanda futura deste Poder, evitando-se o desmembramento dos departamentos administrativos e dos gabinetes dos Vereadores;
- A construção de garagem para abrigar os veículos locados e que se destinam aos serviços administrativos;
- Com a municipalização do trânsito, deverá haver a necessidade de construção de estacionamento para, no mínimo, uma vaga para cada Vereador, uma para visitante, uma para idoso e uma para pessoa com deficiência;
- A construção de uma sala para abrigar o almoxarifado, uma vez que a atual não se mostra adequada para a guarda dos materiais necessários para os trabalhos legislativos;
- A Construção para uma sala da Assessoria Jurídica da Presidência.
- A construção de salas, ou antessalas para os Assessores Parlamentares;
- A Construção de uma sala para servir de arquivo e biblioteca;
- Disponibilização de espaço suficiente para que, futuramente, com eventual aumento no número de Vereadores, possam ser construídos novos gabinetes e sala para assessores parlamentares, de forma padronizada e;
- A Construção eventual de novos espaços para abrigar o aumento no quadro de servidores efetivos a serem eventualmente contratados, pois, atualmente, nosso espaço não comporta a demanda e, em sendo um imóvel próximo a nossa Sede, promoverá a celeridade e economicidades das rotinas administrativas, agrupando-se todos os departamentos do legislativo em um único local.

Poder Legislativo Municipal em 11 de abril de 2025.


Arthur Bastian Vidal
Presidente


Acyr Hoffmann
Vice-Presidente


Camila Schefer
1ª Secretária


Mario Jorge Padilha Santos
2º Secretário

CERTIDÃO POSITIVA DE ÔNUS REAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Amintas de Barros, 251 - A
Centro histórico
OFICIAL:
IWAYR MACHADO
CPF 448.068.689-49
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matricula N° 32.304

FICHA

1

RUBRICA

PROTOCOLO N°132.776 DE 08/FEVEREIRO/2023. IDENTIFICAÇÃO: O LOTE DE TERRENO URBANO, com a área de **2.815,4273m²**, perímetro 212,58m, situado nesta cidade de Lapa PR, Bairro CENTRO HISTÓRICO, com frente para o lado IMPAR da **Alameda David Carneiro**, contendo uma **casa em alvenaria** com a área de **201,5706m²**, com as metragens e confrontações seguintes:- Inicia-se se no marco denominado 0=PP georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.149.048,678 m e E 628.735,968 m ; deste, segue confrontando com **ALAMEDA DAVID CARNEIRO** ; com os seguintes azimutes e distâncias: **352°44'08"** e 25,32 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.149.073,796 m e E 628.732,766 m; com os seguintes azimutes e distâncias: **353°07'16"** e 24,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.149.097,624 m e E 628.729,891 m; deste, segue confrontando com **WILSON SIQUEIRA CASADO COM MARIA AUGUSTA (MAT.N°11.581)** ; com os seguintes azimutes e distâncias: **79°30'48"** e 28,41 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.149.102,794 m e E 628.757,824 m; deste, segue confrontando com **ANTONIO MATOSO (VIÚVO), MARCIANO RIBEIRO MATOSO CASADO COM ALESSANDRA BATISTA BUENO MATOSO, MARCIO RIBEIRO MATOSO CASADO COM CLAUDIA MARIA MARCIO MAGALHÃES RICETO CASADO COM JOSIANE DA CONCEIÇÃO SILVA PINTO RICETO (MAT.N° 9.818)**; com os seguintes azimutes e distâncias: **259°39'28"** e 28,50 m até o vértice ponto 6, de coordenadas N 7.149.053,904 m e E 628.767,254 m; deste, segue confrontando com **BERNARDO LIPSKI CASADO COM MARIA FRANCISCA DA SILVA LIPSKI (MAT. N°31.441)**; com os seguintes azimutes e distâncias: **260°31'05"** e 31,72 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.149.048,678 m e E 628.735,968 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. As divisas e confrontações foram fornecidas pelo proprietário. O referido imóvel, está localizado ao lado impar da Alameda David Carneiro e a 89,65m da esquina mais próxima, ou seja, Rua Tenente Henrique Dos Santos. inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº.01.01.025.0482.001.
Observação:- Terreno esse, resultante da Retificação Administrativa dos Autos nº.036/2023, homologado por este Ofício, cujos característicos e confrontações supra, foram extraídos dos referidos autos, e neles inseridos de mapa, memorial descritivo, elaborados em 09/09/2022 pelo Responsável Técnico Gabriel Francisco Santos Lima, Carteira Profissional nº 94256446915, TRT do CRT N° CFT2302446946. **PROPRIETÁRIA:- SPIM COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado e capital nacional, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rodovia do Xisto BR 476/PR nº.60, Colônia Virmond, Lapa PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº.82.298.399/0001-01. **REGISTRO ANTERIOR:-** R.05 feito na matrícula nº.6.269, ficha 01/03 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício, e ainda Av.11 feita na referida matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 05 DE ABRIL DE 2023. O OFICIAL:- *Iwayr Machado* (Iwayr Machado). SELO R\$ 1,00 SFRI1.aEQ47.NNzHy-zQDaD.F664q

AV.01/32.304 - PROTOCOLO N°132.776, DE 08/FEVEREIRO/2023:- ÔNUS ANTERIOR:- Conforme Averbação nº.03 feita na matrícula anterior nº.6.269 em data de 26/09/1989, o imóvel da presente matrícula, integra o **SETOR HISTÓRICO**, desta cidade, no Grau de Proteção "**GP-1**",- tudo com as demais características constantes da citada averbação. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 05 DE ABRIL DE 2023. O OFICIAL:- *Iwayr Machado* (Iwayr Machado). Cota: Av.60,00 VRC R\$ 14,76 - ISS R\$ 0,74 - FUNDEP R\$ 0,74 - SELO R\$ 1,00SFRI1.aEI47.NNzHy-8QjaD.F664q

FUNAR PEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.T57Hv.F8cRG
2ukfp.F664q
<https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.

O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 05 de março de 2025.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Custos
Buscas - com lunetas R\$12,46
Certidão de Ônus R\$38,95
SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO R13 (FUNARPEN) R\$3,75
Funerjus R\$ 12,75
Ira R\$ 2,55
Fudep R\$ 2,55
TOTAL R\$ 80,60

32.304

MATRÍCULA Nº

Certifico que a presente Certidão é Positiva de Ônus Reais referente ao Av.01, e Certidão Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias.

